

ESP-DR.07 - ASSIS

Termo de Referência 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	262209-ESP-DR.07 - ASSIS	SELMA APARECIDA POLETTO BOZO	15/06/2026 14:49 (v 0.6)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	41/2026	SEI 139.00020330/2026-67

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Elaboração de Projeto de Engenharia, Proteção e Combate a Incêndio, com aprovação no Corpo de Bombeiros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Suporte Técnico para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros	242497	Unidade	1	31.452,66	31.452,66

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** corridos na forma do artigo 105 da Lei 14.133 de 2021, contados da data designada para o início da execução dos serviços que será mencionada na Ordem de Execução de Serviço emitida pela Autoridade Competente, após a emissão da Nota de Empenho e sua

posterior divulgação no Diário Oficial. A simples escusa de não leitura do e-mail enviado não exonera o licitante ao cumprimento do prazo estipulado, sujeitando-se as penalidades contratuais.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Vigência e Prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no subitem 1.3 deste Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em questão se faz necessária, uma vez que o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros é o certificado que atesta que a edificação possui todas as condições de segurança contra incêndio previstas na legislação, dimensionadas através da elaboração de Projeto Técnico e confirmadas em vistoria do Corpo de Bombeiros.

A contratação pretendida justifica-se ainda, pela obrigação de manter a edificação em conformidade com as normativas vigentes de segurança contra incêndio e pânico, preconizadas pelo Corpo de Bombeiros e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A ausência do AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros atesta que o imóvel não está totalmente seguro, podendo ser alvo de advertências e até de multas.

Salienta-se ainda, que a Coordenadoria Geral Regional - CGR.7 não dispõe de servidores em seu quadro funcional, com a qualificação necessária para a realização dos serviços técnicos especializados objeto da presente contratação; além disso, os serviços técnicos demandados destinam-se à realização de atividades instrumentais e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, conforme dispõe o Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2026 , conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 43052497000102-0-000018/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 03/07/2025;

III) Id do item no PCA: 27

IV) Classe/Grupo: 839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS

V) Identificador da Futura Contratação: 262209-41/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O projeto solicitado tem o objetivo de subsidiar o planejamento de processo licitatório para executar a implantação do Sistema de Combate a Incêndios, bem como das adequações necessárias na estrutura atual da Sede da Coordenadoria Geral Regional de Assis - CGR.7 e para isto, portanto, deve apresentar todas as informações necessárias ao correto dimensionamento da referida obra, além das informações necessárias à aprovação do projeto pelo CBMESP e apto à fiscalização dos demais órgãos competentes.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O complexo de edificações, em todos os seus ambientes, internos e externos, não poderá possuir obstáculos à livre mobilidade de portadores de necessidades especiais;

Os projetos deverão ser submetidos à análise e aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo - CBMESP/SP;

Após a aprovação e a legalização do projeto nos órgãos competentes, o mesmo não mais poderá ser alterado substancialmente. Caso haja modificações, no decurso da obra, em decorrência da não observância das normas e legislações vigentes, no caso da não compatibilidade do projeto com a realidade, a empresa contratada deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes sem ônus de novos documentos impressos e mobilização;

A empresa contratada e os respectivos profissionais responsáveis pelo projeto deverão ficar cientes de que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pela CGR.7 e/ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dizimar as dúvidas que por ventura apareçam sobre os projetos e especificações;

Os projetos de instalações em geral deverão ter como objetivo básico a COMPATIBILIZAÇÃO entre estes e o arquitetônico. Deverão sempre ser levados em conta os aspectos estéticos e funcionais, visando à facilidade de manutenção, segurança e controle de acessos, principalmente das áreas de portadores de deficiência e mobilidade reduzida e controle do sistema como um todo. A contratada deverá apresentar Registro das Responsabilidades Técnicas dos serviços realizados e dos Conselhos Regionais correlatos.

A unidade possui a seguinte área:

Área do terreno: 26.010,15 m²

Área construída: 4.404,70 m²

Os serviços serão executados na Coordenadoria Geral Regional de Assis, situada na Avenida Rui Barbosa, nº 2325 - Jardim Paulista, município de Assis/SP - CEP 19.816-000.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa para elaboração do Projeto deverá atender conforme segue:

A equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços de execução dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico deve possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, especializados e experientes, sob acompanhamento e orientação do responsável técnico da CONTRATADA.

Os seguintes documentos deverão ser apresentados:

a). Comprovante de pertencimento ao ramo de atividades de obras de engenharia ou arquitetura.

- b). Demonstração de regularidade junto ao Conselho de classe (CREA ou CAU) da empresa e de seus responsáveis técnicos, bem como apresentar a relação nominal de cada profissional e a comprovação de sua qualificação através de Certidão de Acervo Técnico;
- c). O nome do engenheiro/arquiteto que será o responsável técnico pelo contrato, deverá estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do referido engenheiro/arquiteto no exercício da função de responsável técnico por serviço com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no Termo de Referência;
- d). Durante o período de vigência do contrato, será permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório ou o acréscimo de profissionais, desde que o novo profissional atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital e que seja autorizada a substituição por parte do Fiscal do contrato;
- e). Observar as normas referentes à segurança do trabalho, higiene ocupacional, direitos trabalhistas vinculados aos celetistas e orientações normativas que regem o tema em órgãos públicos desta esfera de governo;
- f). Fornecer Laudos e Programas com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica;
- g). Disponibilizar os documentos em meio físico e digital, inclusive em sua versão editável;
- h). Comunicação prévia com o fiscal do contrato sobre as demandas de alterações de datas das visitas e da conclusão.

Natureza da Contratação:

O serviço a ser contratado é de natureza não continuada e sem demanda de mão de obra com dedicação exclusiva, além de se configurar como um serviço comum de engenharia, podendo ser perfeitamente descrito em suas especificidades e garantindo a perfeita execução do objeto.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

No prazo de convocação para formalização da contratação e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta a ser posteriormente informada.

II - **Caução em títulos da dívida pública** - Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - **Fiança Bancária** - Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do **Código Civil**. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - **Seguro-garantia** - A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.

V - **Título de capitalização** - Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

A não prestação da garantia equivale á recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

O contrato estabelece a disciplina que será aplicada e relação a garantia a contratação.

Vistoria

4.4. Para o início dos estudos, deverá ser realizada vistoria técnica “OBRIGATÓRIA” por engenheiro e/ou arquiteto ao local e elaborado relatório de vistoria formada por elementos que subsidiarão a elaboração do projeto funcional e as necessidades do projeto quanto a segurança contra incêndio. O Relatório será composto por cadastro fotográfico e todas as informações pertinentes que implicarão no bom desenvolvimento do projeto. Deverá ser apresentado junto ao Relatório, levantamento das patologias que poderão impactar negativamente na elaboração e aprovação do projeto no Corpo de Bombeiros e na obtenção do AVCB.

A vistoria prévia, acompanhada por servidor designado para esse fim, poderá ser agendada de segunda à sexta-feira, das **8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 horas**, através do e-mail sa7-der@der.sp.gov.br

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A elaboração do projeto funcional / executivo despontará com medidas de atendimento aos eventuais riscos apontados no Relatório Técnico, tais como: necessidade de ampliações de áreas, execução de escadas externas, controle para evitar propagação de incêndio, execução de obras que possam dar condições rápidas para desocupação do prédio pelos usuários e ao mesmo tempo facilitar o acesso pelo Corpo de Bombeiros, entre outros.

O projetista deverá levantar junto aos órgãos públicos as legislações pertinentes (Federais, Estaduais e Municipais), para o desenvolvimento do projeto, assim como informações cadastrais junto aos órgãos públicos e concessionárias, que poderão implicar no desenvolvimento de projeto e diretrizes que venham a comprometer a aprovação necessária.

O projeto deverá ser aprovado e licenciado no Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) visando a utilização da edificação apropriadamente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O início da execução dos serviços será estabelecido na Ordem de Execução dos Serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Rui Barbosa, nº 2325 - Jardim Paulista - Assis/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

DEFINIÇÕES DAS IMPLANTAÇÕES – PROJETO FUNCIONAL / EXECUTIVO

Com base em programa de necessidade e nas exigências legais, tendo o Relatório apontado necessidade de obras complementares ao edifício, deverão ser desenvolvidos estudos de viabilidade técnica contemplando os aspectos técnicos e econômicos das possíveis alternativas, de modo a propor solução de menor custo- benefício e adequada à edificação.

O projeto funcional / executivo deverá apresentar as soluções de infraestrutura a serem construídas e os serviços complementares a serem executados, definindo concepção e configuração das modificações a serem implantadas, os métodos construtivos da obra e sua suficiência quanto às características arquitetônicas, locais e de funcionalidade.

Este estudo deverá ser elaborado compatibilizando as adequações necessárias à infraestrutura atual em operação, proporcionando conforto ambiental e acessibilidade, considerando insolação e ventilação natural dos ambientes, priorizando a funcionalidade e setorização de ambientes e a facilidade de manutenção, de acordo com as necessidades do DER.

Deverá ser elaborado relatório com as necessidades do programa de concepção arquitetônica e urbanística, ou seja, de infraestrutura e apresentado projeto funcional contendo planta com cortes/elevações/medidas de implantação com todas as alterações necessárias à estruturação física desta edificação.

PROJETOS DE INSTALAÇÕES PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Etapa destinada à representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção da edificação e de seus elementos e instalações, com base nas exigências legais (Municipais, Estaduais e Federais) para a obtenção da aprovação do projeto e prevenção contra incêndio no CBPMESP.

Os Projetos de Instalações para Prevenção e Combate a Incêndio trarão as soluções adequadas ao atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros, bem como, os equipamentos necessários utilizando-se redes de hidrantes internos e externos, mangueiras, extintores portáteis e demais equipamentos necessários à composição deste sistema. Deverão ser apresentadas plantas baixas, cortes, vistas e detalhes, integralmente cotados e especificados, de todos os elementos pertencentes ao sistema em questão.

Deve apresentar o posicionamento, dimensionamento e especificações das tubulações, dos pontos de hidrantes, dos reservatórios (quando for o caso) e de todos os elementos como, por exemplo, extintores portáteis (com definição de tipo e capacidade), registros, mangueiras, com detalhamento da montagem de todos os componentes dos equipamentos do sistema, incluindo-se as mangueiras, extintores portáteis etc.

Como produtos finais deverão ser apresentados:

- Planta baixa e cortes, devidamente cotados e elevações, indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos;
- Rede do sistema de alarme, quando as normas o exigir e de iluminação de emergência protegida e independente da rede elétrica do prédio;
- Detalhes de elementos da instalação, necessários à perfeita compreensão do projeto;
- Relação quantitativa de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados no sistema em questão;
- Memorial Cálculo do dimensionamento do sistema de prevenção e combate a incêndio.

Os projetos deverão conter:

1. o complexo de edificações, em todos os seus ambientes, internos e externos, não poderá possuir obstáculos à livre mobilidade de portadores de necessidades especiais;
2. O AVCB contemplará todo o complexo de edificações para o qual serão produzidos os trabalhos, inclusive unidades de serviços ao ar livre se houver (Oficinas, tanque de combustível) deverá constar com o respectivo sistema de proteção e combate a incêndio;
3. O projeto aceito deverá atender todas as alterações e exigências necessárias dos diversos órgãos competentes de fiscalização e controle, como PREFEITURAS, CORPO DE BOMBEIROS e demais entidades que as solicitem, até a liberação do AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.

4. Deverão sempre ser levados em conta os aspectos estéticos e funcionais, visando a facilidade de manutenção, segurança, acessos de portadores de deficiência e mobilidade reduzida e controle do sistema como um todo;
5. Ao final, o Projeto será apresentado com APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS.
6. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais se necessária revisões.

A empresa contratada deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos A4), pagar as taxas de análise do projeto e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos, devendo estes custos estarem inclusos em suas propostas. Após a aprovação e a legalização dos projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados, bem como os arquivos digitais.

A empresa contratada e os respectivos profissionais responsáveis pelo projeto deverão ficar cientes de que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pelo DER e/ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dizimar as dúvidas que por ventura apareçam sobre os projetos e especificações.

PROJETO ARQUITETÔNICO

O Projeto Arquitetônico deverá representar o "*as built*" do local, que é o levantamento das medidas existentes para posteriormente ser transformado em desenhos técnicos.

Os serviços de "*as built*" devem contemplar todos os elementos necessários à completa interpretação do projeto da edificação.

Levantamento do projeto de arquitetura, incluindo dimensionamento de vãos, especificação de materiais existentes (inclusive portas e esquadrias), layout existente, cobertura (inclusive sistema de apoio e materiais), cortes (quantos necessários), elevações (todas), implantação, entre outros pertinentes ao correto entendimento da edificação existente.

Deverá ainda contemplar os principais elementos relacionados às instalações prediais, a exemplo dos pontos de tomadas, luminárias, interruptores, pontos de lógica, racks de informática, quadros elétricos, condensadores e evaporadores, shafts, sprinkler, mangueiras, caixas de passagem, câmeras, alarmes entre outros. Todos os itens descritos devem ser acompanhados de memorial descritivo e registro fotográfico. Para tanto, o DER fornecerá plantas arquitetônicas, digitalizadas ou não, que deverão auxiliar no desenvolvimento do serviço.

TIPOLOGIA DE PROJETO PCCI

O projeto de prevenção e combate a incêndio é um mapa que descreve um sistema de prevenção contra incêndio e controle de pânico, ou seja, os tipos de equipamentos e acessórios que existirão no local e suas localizações para a prevenção e o combate do incêndio e controle de pânico em caso de eventual sinistro (ex. identificação de rota de fuga).

Todo projeto de prevenção já contemplando "*as built*", deverá ser aprovado junto ao órgão competente.

PROJETO BÁSICO PARA AVCB

O projeto básico apresenta as informações necessárias ao planejamento da execução da obra.

Além deste projeto devem ser apresentados quantitativos de materiais, serviços e etapas da obra.

Deverá ser entregue plotado em uma via e apresentado juntamente com arquivo magnético, para reuniões e liberação da emissão final a ser projetado para tratativas junto aos órgãos de aprovação.

PROJETO EXECUTIVO AVCB

Para a obtenção do AVCB, deverá ser apresentado no Projeto de Arquitetura - "*as built*" atualizado, as eventuais modificações pontuais orientadas pelo projeto de prevenção e combate a incêndio, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos e preços de serviços e materiais e deverá conter ainda:

1. Definição detalhada do projeto, quantitativos, orçamento e especificações técnicas, segundo as Normas Técnicas Brasileiras;
2. O projeto contemplará a elaboração do Plano de Intervenção e deverá ser concebido de forma a proporcionar um nível adequado de segurança dos ocupantes em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos bens existentes;
3. Deverá proporcionar a rápida evacuação dos prédios, através do plano de abandono das edificações, o qual deverá estar inserido no plano de intervenção;
4. Os dispositivos previstos no projeto de detecção e prevenção contra incêndio deverão ser integrados às instalações elétricas e hidro sanitárias, como iluminação de emergência, iluminação autônoma, acionadores manuais (quebra o vidro) e audiovisuais (sirene) se assim a norma exigir;
5. Deverá atender às exigências das normas da ABNT, normas de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, normas de execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio, norma para utilização de hidrantes para combate a incêndio, extintores de incêndio e iluminação de emergência (aqueles que por necessidade legal sejam exigidos para obtenção do AVCB).
6. O projeto de instalações de combate a incêndio deverá apresentar planta de localização dos hidrantes, rede de distribuição de água, sistema de dreno e sistema de válvulas;
7. O projeto de instalações de combate a incêndio deverá prever a rede interna de sprinklers caso a norma exija;
8. Casa de bombas e barriletes com detalhamentos, as pranchas deverão conter legendas completas, contendo todas as informações e especificações técnicas dos materiais utilizados neste sistema, incluindo quadros com os quantitativos por pranchas.

ETAPAS DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

Etapa 1: Projetos Básicos, Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos, Orçamento, Composição de Preços Unitários, estimativa de prazo substanciadas em Cronograma-Físico-Financeiro para execução da obra.

Etapa 2: Projetos Executivos, Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos, Orçamento, Composição de Preços Unitários e Cronograma-Físico-Financeiro da obra.

Etapa 3: Projetos Executivos devidamente aprovados nos órgãos competentes, Corpo de Bombeiros do estado de São Paulo, incluindo o pagamento das taxas dos mesmos.

Etapa 4: Relatório Final contendo a aprovação do Corpo de Bombeiros com Protocolo e Aprovação Final pelo órgão.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa - engenheiro civil ou arquiteto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.5. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.6. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Obrigações da Contratada

6.21. A CONTRATADA, além do fornecimento de mão-de-obra, de todos os materiais necessários e indispensáveis à execução do serviço e demais atividades correlatas, obriga-se à:

6.21.1. Cuidar para que as normas e regulamentos internos da Contratante sejam respeitadas, em especial o Código de Conduta Ética do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, aprovado pela Portaria SUP/DER – 098-08/10/2024;

6.21.2. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço objeto do contrato, cumprindo as disposições legais vigentes que interfiram em sua execução, destacando-se as legislações de segurança, fiscais, trabalhistas e ambientais;

6.21.3. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – obtendo a produtividade adequada, com vistas à qualidade dos serviços, à satisfação do Contratante, e principalmente a aprovação do AVCB da unidade descrita no item 5.2 deste instrumento;

6.21.4. Indicar seu preposto, no início da prestação dos serviços, ao qual caberá responder pela direção, coordenação e execução de todas as atividades;

6.21.5. Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;

6.21.6. Informar à área de segurança da Contratante os nomes e funções dos empregados da Contratada que estarão atuando na execução dos serviços em questão;

6.21.7. Disponibilizar o número necessário de profissionais tecnicamente capacitados para a prestação dos serviços, dentro do prazo de execução estipulado no contrato, cabendo a Contratada todos os ônus de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias e outros de natureza profissional e/ou ocupacional;

6.21.8. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

6.21.9. Arcar com todas as despesas e atender a todos os encargos decorrentes de alimentação de seus empregados;

6.21.10. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão dos serviços de maneira estruturada, fornecendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

6.21.11. Submeter-se às normas de segurança do Contratante, em especial quanto ao acesso às suas dependências;

6.21.12. Manter os profissionais que executarão os serviços devidamente uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando necessário;

- 6.21.13. Obedecer na execução e desenvolvimento das atividades, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e suas alterações, além de normas e procedimentos internos do Contratante, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;
- 6.21.14. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal e as normas de segurança e medicina do trabalho;
- 6.21.15. Reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
- 6.21.16. Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus empregados, na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e /ou ocupacional;
- 6.21.17. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto do contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante. Nessa hipótese o Contratante poderá reter pagamentos devidos à Contratada, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência;
- 6.21.18. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho desviar a atenção do serviço;
- 6.21.19. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pela Contratante;
- 6.21.20. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 6.21.21. Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 6.21.22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Preposto;
- 6.21.23. Manter o padrão de qualidade e uniformidade do serviço;
- 6.21.24. Preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços;
- 6.21.25. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços;
- 6.21.26. Identificar todos os equipamentos, materiais e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- 6.21.27. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- 6.21.28. Emitir a(s) fatura(s) /nota(s) fiscal(is), de acordo com o estabelecido em contrato e serviços efetivamente fornecidos, acompanhada(s) de relatório(s) detalhado(s) de todos os serviços executados, que deverão ser aprovados pelo Fiscal do Contrato, para fins de pagamento;
- 6.21.29. A fiscalização e o controle do serviço pelo Contratante não exoneram nem diminuem a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão na prestação do serviço objeto do contrato.

Obrigações do Contratante

6.22. Constituem obrigações do Contratante:

6.22.1. Acompanhar e fiscalizar a execução e a entrega dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do objeto deste Termo de Referência;

6.22.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, se estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços da CONTRATADA;

6.22.3. Indicar formalmente o gestor e o(os) fiscais(is) para acompanhamento da execução contratual;

6.22.4. Encaminhar a liberação de pagamento da fatura da prestação dos serviços, mediante aprovação dos relatórios detalhados de todos os serviços executados;

6.22.5. Aplicar os devidos fatores de desconto, quando necessários;

6.22.6. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas durante a execução dos serviços;

6.22.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares em caso de descumprimento do objeto contratado;

6.22.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários conforme a legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.2. A Contratada deverá apresentar, para início dos serviços, cronograma físico-financeiro, a ser aprovado pela Fiscalização da Contratante.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (*dois*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (*dois*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.21.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.21.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do artigo 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608/2023.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III do Decreto nº 67.608/2023 combinado com o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.27.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799/2008.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada pr lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizada em meses anteriores.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “e” a “h”, do subitem 8.1, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de **0,5% (cinco céculos por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

8.2.4.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de **0,5% (cinco céculos por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d" do subitem 8.1, de **0,5% (cinco céculos por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, de **0,5% (cinco céculos por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.17. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, comprovando:

9.19.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.19.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

9.19.3. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.19.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.19.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.19.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

9.20. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.29.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 2 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.29.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.29.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.30. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.31. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado para a contratação é de **R\$ 31.452,66** (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 262209/26051;
- II) Fonte de recursos: 150140001;
- III) Programa de trabalho: 26122263065370400;
- IV) Elemento de despesa: 339039 e
- V) Plano interno: 011.005.0189.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não será aplicado ao presente caso, visto que a contratação será firmada mediante assinatura de Contrato.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TAIS DE ALMEIDA DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/06/2026 às 11:36:50.

SELMA APARECIDA POLETTTO BOZO

Coord. Administrativa - Substª



Assinou eletronicamente em 15/06/2026 às 11:22:09.